

Aviso

Abertura de procedimento para a apresentação de Candidaturas Projeto-Piloto de Inovação Pedagógica (PIIP) Ano Letivo 2025/2026

Declaro aberto o procedimento de admissão de candidaturas para a apresentação de Projetos-Piloto de Inovação Pedagógica (PIIP), em regime de experiência pedagógica, autorizado nos termos do Despacho n.º 9128/2024, de 12 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 4517/2025, de 11 de abril.

I. Âmbito de aplicação

Podem apresentar candidatura ao Projeto-Piloto de Inovação Pedagógica (PIIP) os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas de ensino público e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, doravante designados por escolas, com Ensino Secundário.

II. Procedimento e prazo de apresentação de candidatura

1. A candidatura ao PIIP é formalizada pelo diretor da escola, através da submissão de um projeto de inovação pedagógica para as ofertas educativas e formativas do ensino secundário, em [formulário eletrónico](#), acompanhado de parecer favorável do Conselho Pedagógico e de aprovação pelo Conselho Geral ou do Órgão de Direção Pedagógica e Órgão Consultivo, consoante o caso.
2. O prazo para a apresentação das candidaturas inicia-se no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso e termina a 31 de maio de 2025.

III. Estrutura do Projeto de Inovação Pedagógica

Tal como previsto no Despacho n.º 9128/2024, de 12 de agosto, a proposta de Projeto de Inovação Pedagógica da escola deve valorizar a identidade do ensino secundário e diversificar as suas formas de organização para promover uma maior participação dos alunos, professores e comunidades educativas na construção de soluções curriculares que aumentem o sucesso e a equidade, acompanhando as rápidas mudanças na sociedade, como o conhecimento em constante revisão, a globalização e o uso crescente de tecnologias digitais. Deste modo, a proposta terá de explicitar, obrigatoriamente, para além do disposto no n.º 6 do referido Despacho, as seguintes informações:

1. Identificação da escola;



2. Caracterização da escola;
3. Medidas e estratégias a implementar, designadamente:
 - a) Os objetivos a atingir;
 - b) As metas a alcançar;
 - b) A matriz curricular de escola, com a identificação de novas disciplinas, caso existam;
 - c) As medidas e estratégias de articulação curricular;
 - d) Os mecanismos de participação e auscultação dos encarregados de educação e dos alunos na conceção e desenvolvimento do projeto;
 - e) A existência de mecanismos e práticas de orientação vocacional que garantam uma escolha informada por parte dos alunos, antes da matrícula no ensino secundário;
 - f) As formas de relacionamento com a comunidade.
4. A(s) matriz(es) curricular(es) de escola deve(m) ainda prever:
 - a) O alargamento do leque de opções dos alunos potenciando escolhas mais diversificadas e adequadas aos seus interesses, ao longo do ensino secundário;
 - b) A possibilidade de efetivação das escolhas das disciplinas apenas no 11.º ano ou no 2.º ano do ciclo de formação, consoante aplicável, permitindo uma maior reflexão e solidez nas decisões académicas dos alunos;
 - c) A garantia de um maior equilíbrio na distribuição da carga letiva ao longo dos três anos.
5. Referência à implementação de outros projetos de inovação organizacional e pedagógica;
6. Garantia de mobilização dos recursos (físicos e humanos) que favoreçam a implementação eficaz das medidas e das estratégias, de acordo com o ponto 3;
7. Plano de acompanhamento, monitorização e de avaliação do Projeto de Inovação Pedagógica;
8. Identificação das áreas de formação e capacitação a privilegiar no desenvolvimento do PPIP;
9. Identificação de parcerias com a comunidade local (autarquias/empresas/instituições do ensino superior/entidades do 3.º setor).

IV. Critérios e procedimentos de apreciação dos Projetos de Inovação Pedagógica

1. A apreciação das candidaturas é feita pelo grupo de acompanhamento (GA), previsto e constituído nos termos do n.º 8 do Despacho n.º 9128/2024, de 12 de agosto, na sua redação atual, e terá por referência os critérios identificados nos Anexos I e II.
2. Após a emissão do parecer previsto na alínea a) do n.º 8, o GA remete os Projetos de Inovação Pedagógica das escolas selecionadas para a homologação pelo Secretário de Estado Adjunto e da Educação e pela Secretária de Estado da Administração e Inovação Educativa.

3. A lista de escolas com PPIP autorizados será divulgada no sítio da internet da DGE, até 30 de junho, cabendo a esta entidade notificar previamente as escolas da respetiva decisão final proferida.
4. O GA pode, mediante fundamentação, propor para efeitos do n.º 2 do presente ponto, candidaturas que não cumpram a alínea b) do número 1 do ponto VI.

V. Obrigações das escolas selecionadas

1. As escolas selecionadas deverão:
 - a) Participar nas reuniões e demais ações organizados pelo GA;
 - b) Participar em ações de capacitação promovidas pelo GA;
 - c) Implementar as medidas e estratégias delineadas no respetivo projeto;
 - d) Garantir que a implementação do projeto não implica a contratação adicional de pessoal docente, nem de pessoal não docente.

VI. Motivos de exclusão da candidatura

1. São excluídas as candidaturas que:
 - a) Não cumpram cumulativamente todos os critérios previstos no Anexo I;
 - b) Obtenham uma pontuação inferior a 30 pontos na apreciação da candidatura (Anexo II).

Lisboa, 24 de abril de 2025

O Diretor-Geral da Educação

Anexo I
Critérios de elegibilidade

O Projeto de Inovação Pedagógica evidencia:		Não cumpre	Cumpre
Na matriz curricular de escola para os CCH:	Uma componente comum e uma componente específica		
	Na componente comum, a disciplina de Literacias		
	Na componente específica, as disciplinas que compõem os anexos I, II, III e IV da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto		
	Uma área curricular “Projeto Pessoal”		
	O alargamento do leque de opções dos alunos potenciando escolhas mais diversificadas e adequadas aos seus interesses, ao longo do ensino secundário		
	A possibilidade de efetivação das escolhas apenas no 11.º ano, permitindo uma maior reflexão e solidez nas decisões académicas dos alunos		
Na matriz curricular de escola para os CP:	As 4 componentes da matriz curricular-base		
	Na componente sociocultural, a disciplina de Literacias		
	A sua aplicação para os três anos do ciclo de formação		
	A possibilidade de efetivação das escolhas apenas no 2.º ano do ciclo de formação, permitindo uma maior reflexão e solidez nas decisões de educação e formação dos alunos		
O cumprimento da carga horária total do nível de ensino			
Aprovação pelos órgãos competentes			

Anexo II

CrITÉrios de apreciação das candidaturas

O Projeto de Inovação Pedagógica evidencia:	Pontuação		
	Não evidencia	Evidencia	Evidencia de forma muito clara e adequada
	0 pontos	1 ponto	2 pontos
Os objetivos a atingir			
As metas a alcançar, alinhadas com os objetivos traçados			
Um maior equilíbrio na distribuição da carga letiva ao longo dos três anos, promovendo uma gestão mais eficaz do tempo			
Medidas e estratégias de articulação curricular (através da implementação de práticas pedagógicas ativas, focadas no envolvimento e nas necessidades dos alunos)			
Os mecanismos de participação dos encarregados de educação e dos alunos na conceção e desenvolvimento do projeto			
A existência de mecanismos e práticas de orientação vocacional que garantam uma escolha informada por parte dos alunos antes da matrícula no ensino secundário			
Formas de participação e relacionamento entre os elementos da comunidade educativa (envolvimento ativo de professores, alunos e encarregados de educação nas decisões escolares)			
Parcerias com a comunidade local, nomeadamente autarquias, empresas, instituições do ensino superior, entidades do 3.º setor			
Foco no desenvolvimento das áreas de competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória			
Foco no cumprimento das Aprendizagens Essenciais das disciplinas que constam da matriz curricular			
Articulação curricular entre a ENEC, as Aprendizagens Essenciais das diversas disciplinas			
Implementação de outros projetos de inovação organizacional e pedagógica			
Um Plano coerente de acompanhamento, de monitorização e de avaliação do Projeto-Piloto de Inovação Pedagógica			
As áreas de formação e capacitação a privilegiar no desenvolvimento do PPIP			
Os recursos a alocar ao projeto (físicos e humanos) que favorecem a implementação eficaz da matriz e de metodologias ativas			
Estratégias de promoção do trabalho colaborativo entre docentes e técnicos envolvidos no projeto			
Estratégias de avaliação promotoras das aprendizagens e da participação ativa dos alunos no processo avaliativo			